

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção)
de 12 de dezembro de 2013 — Hall/Comissão e CEPOL**

(Processo F-22/12) ⁽¹⁾

(Função pública — Remuneração — Prestações familiares — Abono por filho a cargo — Abono escolar — Filhos da mulher do recorrente que não vivem no domicílio do casal — Condições de concessão)

(2014/C 39/50)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Mark Hall (Petersfield, Reino Unido) (representantes: L. Levi e M. Vandenbussche, advogados)

Recorridos: Comissão Europeia (representantes: J. Currall e D. Martin, agentes) e Academia Europeia de Polícia (CEPOL) (representante: F. Bánfi, agente)

Objeto

Pedido de anulação das decisões que indeferiram o pedido do recorrente para que lhe fosse concedido o abono por filho a cargo e o abono escolar relativamente aos três filhos da sua mulher no que respeita ao período em que estes ainda viviam nas Filipinas.

Dispositivo

1. O recurso, na parte relativa à Academia Europeia de Polícia, é julgado inadmissível.
2. A decisão tácita de 25 de março de 2011 e a decisão expressa de 11 de julho de 2011, da Comissão Europeia, que indeferiu o pedido de abono por filho a cargo e o abono escolar relativamente aos três filhos da mulher de M. Hall, no que respeita ao período em que estes ainda viviam nas Filipinas, são anuladas.
3. O recurso contra a Comissão Europeia é julgado improcedente quanto ao restante.
4. A Comissão Europeia suporta as suas próprias despesas e é condenada a suportar as despesas efetuadas por M. Hall.
5. M. Hall é condenado a suportar as despesas efetuadas pela Academia Europeia de Polícia.

⁽¹⁾ JO C 138 de 12.5.2012, p. 35.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção)
de 12 de dezembro de 2013 — Lebedef/Comissão**

(Processo F-68/12) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Relatório de avaliação — Exercício de avaliação relativo ao ano de 2010 — Pedido de anulação do relatório de avaliação — Pedido de anulação do número de pontos de promoção atribuídos)

(2014/C 39/51)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Giorgio Lebedef (Senningerberg, Luxemburgo) (representante: F. Frabetti, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: C. Berardis-Kayser e G. Berscheid, agentes)

Objeto

Pedido de anulação dos pontos de promoção atribuídos ao recorrente e do seu relatório de avaliação relativo ao período compreendido ente 1 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2010.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. G. Lebedef suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.

⁽¹⁾ JO C 258, de 25.08.2012, p. 28.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção)
de 12 de dezembro de 2013 — CH/Parlamento**

(Processo F-129/12) ⁽¹⁾

(Função pública — Assistentes parlamentares acreditados — Rescisão antecipada do contrato — Pedido de assistência — Assédio moral)

(2014/C 39/52)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: CH (Bruxelas, Bélgica) (representantes: L. Levi, C. Bernard-Glanz e A. Tymen, advogados)

Recorrido: Parlamento Europeu (representantes: S. Alves e E. Taneva, agentes)